



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2717 ANO XII

Data: 01 / 03 / 2024

DECRETO Nº 080/2024

DATA: 01 de março de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, SUBDIVISÃO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 254/2023 e 255/2023 de 16 de março de 2023; resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Caracterização, Subdivisão, e Denominação do imóvel denominado de Lote nº 116, situado no Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 28.803,20m², devidamente matriculado sob o nº 107.562 no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, de propriedade de JOEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Protocolo/Análise de Projeto 369/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Com a Subdivisão, o imóvel referido no Art. 1º ficará subdividido em quinze lotes, com as seguintes denominações e descrições:

I – Lote nº 114-A, com área de 780,56m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, tendo caracterizada sobre este imóvel, uma área não edificável com 780,56m²;

II – Lote nº 115, com área de 414,08m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

III – Lote nº 115-A, com área de 325,12m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

IV – Lote nº 115-B, com área de 326,24m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

V – Lote nº 115-C, com área de 327,36m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

VI – Lote nº 115-D, com área de 328,48m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

VII – Lote nº 115-E, com área de 329,60m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

VIII – Lote nº 115-F, com área de 330,72m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

IX – Lote nº 115-G, com área de 331,83m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

X – Lote nº 115-H, com área de 332,95m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

XI – Lote nº 115-I, com área de 334,07m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

XII – Lote nº 115-J, com área de 335,19m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

XIII – Lote nº 115-K, com área de 441,63m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

XIV – Lote nº 116, com área de 19.543,89m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR e;

XV – Lote nº 116-A – ÁREA INSTITUCIONAL, com área de 4.321,48m², situado Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 44, inciso IV, alínea h, da Lei Complementar nº 255/2023, de 16 de março de 2023, referente à doação de 15,00% (quinze por cento) da área total de 28.803,20 m², será doada uma área com 4.321,48 m² (quatro mil trezentos e vinte e um metros, e quarenta e oito decímetros quadrados) no próprio imóvel que será representado pelo imóvel denominado de “LOTE Nº 116-A – ÁREA INSTITUCIONAL”, proveniente da matrícula nº 107.562, no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, lavradas às folhas 158/160 do Livro nº 200-N, em 28 de fevereiro de 2024, no Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu e Comarca de Foz do Iguaçu-PR.

Art. 4º O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, 01 de março de 2024.


KARLA GALENDE
PREFEITA


PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO